PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 613, DE 15 DE SETEMEBRO DE 2011.
Revoga a Lei Complementar n° 401, de 08 de junho de 2.004.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1° - Fica revogada a Lei Complementar n° 401, de 08 de junho de 2.004, que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel à Igreja Evangélica Assembléia de Deus.

Artigo 2° - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de setembro de 2011.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme